

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS



PARECER AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01 de 2026.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2026:
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, O
PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS DE
TRÂNSITO EM DOAÇÃO DE SANGUE OU CADASTRO NO
REGISTRO NACIONAL DE DOADORES DE MEDULA
ÓSSEA.

Autoria do Projeto: João Paulo Felizardo (REPUBLICANOS)

Relatoria: Jussânia Aparecida Santos Silva (PSD)

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo nº01 protocolado em 19/01/2026, de autoria do Vereador João Paulo Felizardo, que pretende instituir no município um programa que possibilita a conversão de multas de trânsito em doação de sangue ou cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos do Regimento Interno da Câmara.

É o relatório.

2. DOS IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Nos termos do art. 66, §1º, do RICML (Res. n. 068/2011), a Comissão de Finanças Orçamentos e Tomada de Contas deve se manifestar sobre os aspectos financeiros e orçamentários, o que inclui, além da avaliação dos projetos de lei quanto a compatibilidade com os instrumentos de planejamento

(PPA, LDO e LOA), avaliar o impacto que estes projetos possam gerar para o município, a fim de garantir a manutenção e cumprimento de metas e limites fiscais, tais como aqueles ~~paginados~~



Constituição Federal (CF/88), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101, de 2000).

2.1. Projeto – Projeto de lei do Legislativo

Trata-se de Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Lavras, programa que possibilita a conversão de multas de trânsito em doação de sangue ou cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise dos aspectos orçamentários, financeiros e de responsabilidade fiscal, nos termos do Regimento Interno.

3. ANÁLISE

A proposta, embora revestida de relevante interesse social, apresenta óbices de natureza financeira e legal que comprometem sua viabilidade, pelos seguintes motivos:

3.1. Renúncia de receita sem atendimento à legislação fiscal:

A conversão de multas de trânsito em benefício alternativo caracteriza potencial renúncia de receita pública, sem a devida observância dos requisitos previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destaca-se que o projeto não se encontra acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, tampouco da demonstração das medidas de compensação da renúncia de receita, em desacordo com as exigências legais.

3.2. Ausência de estimativa de impacto financeiro

O projeto não apresenta qualquer estudo técnico que demonstre os efeitos da medida sobre a arrecadação municipal, inviabilizando a adequada análise de sua compatibilidade com o orçamento público.

3.3. Violação ao princípio da doação voluntária de sangue

panita

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS



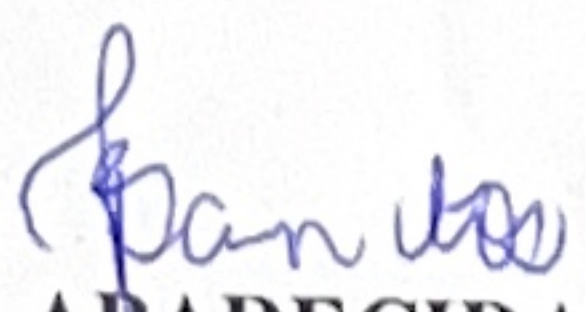
Nos termos do art. 30 da Portaria nº 158/2016 do Ministério da Saúde, a doação de sangue deve ser voluntária, altruísta e não remunerada, sendo vedada qualquer forma de benefício ou contraprestação ao doador. A proposta, ao vincular a doação à remissão de multas, cria vantagem indireta, em possível desconformidade com a referida norma.

Diante desses pontos, verifica-se que a proposição apresenta vícios relevantes, não apenas de ordem financeira, mas também de conformidade legal, o que impede sua regular tramitação.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, delibera a relatoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo n.º01 de 2026.

Nesse íterim, remeta-se aos demais membros da Comissão para análise e, sendo aprovado, encaminha-se à Coordenadoria Legislativa para regulamentação do feito.


JUSSÂNIA APARECIDA SANTOS
SILVA (PSD)
Relatora


EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA (PSD)
Presidente

ARISTIDES SILVA FILHO (PT)

Membro